



PREGÃO N.º 090/2020

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio de Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de outubro de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **090/2020** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **3918/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE – ETE'S RECANTO E ALTO DO RECANTO**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
34 – Secretaria de Meio Ambiente	34.01.17.512.0024.2274 33390.39.00.00	15 - ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a



pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2020 RAZÃO SOCIAL
--	---

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).



5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;



e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço **global**, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço **global**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.



9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, juntamente com o Relatório mensal dos serviços prestados.



10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na



Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta do Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de **12 (Doze) meses**, com início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria



requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.



15.21– O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Rua SEBASTIÃO DE LACERDA, n.º 35, Centro – Paty do Alferes/RJ

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 30 de Setembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

P R E G Ã O N.º 090/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 090/2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 090/2020, Processo Administrativo de n.º 244/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

P R E G Ã O N.º 090/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 090/2020, que objetiva a **CONTRATAÇÃO ANUAL DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE – ETE'S RECANTO E ALTO DO RECANTO**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 090/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 090/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 090/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 090/2020 a se realizar no dia 26/10/2020** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2020 **(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA o **SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DE ENTRADA E SAÍDA DE CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTE – ETE'S RECANTO E ALTO DO RECANTO**, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
34 – Secretaria de Meio Ambiente	34.01.17.512.0024.2274 33390.39.00.00	15 - ROYALTIES

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 3918/2020, Pregão n.º 090/2020** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício



entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, juntamente com o Relatório mensal dos serviços prestados.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (**Doze**) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO



8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 090/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA	Fis. 107
PROCESSO N.º	3918/20
DATA	13/09/20

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPENHO GLOBAL

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de coleta e análise periódica de amostra de efluente das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs Recanto e Alto do Recanto, no exercício de 2020, de acordo com as especificações abaixo, através da Solicitação de Compras nº 006524/2020:

1.1.1 Especificações

O serviço a ser contratado trata-se de coleta e análise de amostra dos efluentes das ETEs. Os parâmetros e respectivas frequências das coletas de amostras em cada ETE estão discriminados abaixo:

ETE Recanto

- DBO afluente e efluente - Quinzenal
- DQO afluente e efluente - Semanal
- SST ou RNFT afluente e efluente - 2 vezes na semana
- MBAs (detergentes/surfactantes) - Semanal
- Materiais Sedimentáveis - Semanal
- Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal

ETE Alto do Recanto

- DBO afluente e efluente - Quinzenal
- DQO afluente e efluente - Semanal
- SST ou RNFT afluente e efluente - Semanal
- MBAs (detergentes/surfactantes) - Quinzenal
- Materiais Sedimentáveis - Semanal
- Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) – Semanal

Obs.: as coletas e análises das amostras deverão ser realizadas de acordo as metodologias descritas nas normas vigentes.



Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

MPA	Fis. 208
PROCESSO N°	3918/20
	1864/01

ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

4.5 Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do atendimento incorreto.

5 INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.

5.2 O serviço será executado por **12 (doze) meses**;

5.3 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo prazo que vier a ser acordado entre as partes pelo período máximo de 5 (cinco) anos, segundo a Lei Federal 8.666/93 artigo 57, inciso II.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço realizado no mês;

6.2 O desembolso do valor total será efetuado **em doze parcelas**, conforme cronograma de desembolso em anexo, através da apresentação de Nota Fiscal, que só deverá ser emitida após o recebimento definitivo do relatório mensal por parte do fiscal do contrato, de acordo com o item 4.

7 DO CUSTO ESTIMADO

7.1 O custo é aquele estimado no Mapa de Preços elaborado pela Divisão de Compras.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2020.


Servidor responsável pela solicitação

Laila Machi do Mocho
Chefe de Setor, Ambiente e
Qualidade de Área Proteção
Matr. 1554/08


Servidor responsável pela elaboração

Roberto da Silva Aguiar
Auditor Administrativo
Matr. 1254/01


Secretário responsável pela aprovação

Roberto da Silva Aguiar
Secretário Municipal
Matr. 1254/01

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONTRATAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE PERIÓDICA DE AMOSTRA DE EFLUENTE DAS ETES RECANTO E ALTO DO RECANTO													
PRODUTO		DESEMBOLSO											
Nº	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Relatório Mês 1	8%*											
2	Relatório Mês 2		8%*										
3	Relatório Mês 3			8%*									
4	Relatório Mês 4				8%*								
5	Relatório Mês 5					8%*							
6	Relatório Mês 6						8%*						
7	Relatório Mês 7							8%*					
8	Relatório Mês 8								8%*				
9	Relatório Mês 9									8%*			
10	Relatório Mês 10										8%*		
11	Relatório Mês 11											8%*	
12	Relatório Mês 12												12%*

*Porcentagem referente ao valor total do contrato.

*Porcentagem referente ao valor total do contrato.

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes - RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

EMPENHO GLOBAL

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço de **coleta e análise periódica de amostra de efluente das Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs Recanto e Alto do Recanto**, no exercício de 2020, de acordo com as especificações abaixo, através da Solicitação de Compras nº 006524/2020:

1.1.1 Especificações

O serviço a ser contratado trata-se de coleta e análise de amostra dos efluentes das ETEs. Os parâmetros e respectivas frequências das coletas de amostras em cada ETE estão discriminados abaixo:

ETE Recanto

- DBO afluente e efluente - Quinzenal
- DQO afluente e efluente - Semanal
- SST ou RNFT afluente e efluente - 2 vezes na semana
- MBAs (detergentes/surfactantes) - Semanal
- Materiais Sedimentáveis - Semanal
- Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal

ETE Alto do Recanto

- DBO afluente e efluente - Quinzenal
- DQO afluente e efluente - Semanal
- SST ou RNFT afluente e efluente - Semanal
- MBAs (detergentes/surfactantes) - Quinzenal
- Materiais Sedimentáveis - Semanal
- Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) – Semanal

Obs.: as coletas e análises das amostras deverão ser realizadas de acordo as metodologias descritas nas normas vigentes.

MPA	Fis. 107 ✓
PROCESSO N°	1369-03
INSCRIÇÃO	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A operação e manutenção das ETEs Recanto e Alto Recanto são realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

2.2 A análise de parâmetros dos efluentes das ETEs é necessária para verificar a eficiência do tratamento e o atendimento às normas e legislações vigentes, NT-202.R-10, DZ-942.R-7 e a DZ-215-R04, itens 6 e 7 das condicionantes das Licenças de Operação SMACT/001/2016 e SMACT/002/2016. E ainda, é indispensável para a obtenção das Outorgas de Lançamento de Efluente junto ao INEA/RJ, ato administrativo de autorização de uso dos recursos hídricos que, segundo a Lei Estadual nº 3.239/1999, é obrigatório para o lançamento de efluentes das ETEs.

3 HABILITAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos necessários à sua habilitação jurídica e comprovação de regularidade com segurança social;

3.2 A empresa deverá apresentar o Certificado de Credenciamento de Laboratório junto ao INEA ou similar.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A cada mês deverá ser apresentado um relatório contendo o resultado das análises das amostras coletadas no prazo de até 20 dias após a última coleta do mês;

4.2 Os relatórios deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente, situada na **Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº269, Centro de Paty do Alferes** ou através do e-mail meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br;

4.3 Os relatórios serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta;

4.4 Os relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ

(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PMPA	Fis. 008
PROCESSO N°	3918, 20
	1369, 01

ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;

4.5 Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do atendimento incorreto.

5 INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo para início dos serviços é de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.

5.2 O serviço será executado por **12 (doze) meses**;

5.3 A **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo prazo que vier a ser acordado entre as partes pelo período máximo de 5 (cinco) anos, segundo a Lei Federal 8.666/93 artigo 57, inciso II.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do relatório mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao serviço realizado no mês;

6.2 O desembolso do valor total será efetuado **em doze parcelas**, conforme cronograma de desembolso em anexo, através da apresentação de Nota Fiscal, que só deverá ser emitida após o recebimento definitivo do relatório mensal por parte do fiscal do contrato, de acordo com o item 4.

7 DO CUSTO ESTIMADO

7.1 O custo é aquele estimado no Mapa de Preços elaborado pela Divisão de Compras.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1 Receber o objeto no prazo de condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço e dos relatórios recebidos provisoriamente e/ou serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas;
- 8.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto quando não aceito pelo Fiscal do Contrato;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

MPA	Fls. 109
PROCESSO N°	3918/20
	1369/01

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Paty do Alferes, 31 de agosto de 2020.

Lúcio Mach. do Mothé
Diretor de Serviços Ambientais e
Gestão de Áreas Protegidas
Matr. 1054/02

Servidor responsável pela solicitação

Fátima das Neves Feres
Auxiliar Administrativo
Matr. 1256/01

Servidor responsável pela elaboração

Secretário responsável pela aprovação



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria do Meio Ambiente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONTRATAÇÃO DE COLETA E ANÁLISE PERIÓDICA DE AMOSTRA DE EFLUENTE DAS ETES RECANTO E ALTO DO RECANTO													
PRODUTO		DESEMBOLSO											
Nº	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Relatório Mês 1	8%*											
2	Relatório Mês 2		8%*										
3	Relatório Mês 3			8%*									
4	Relatório Mês 4				8%*								
5	Relatório Mês 5					8%*							
6	Relatório Mês 6						8%*						
7	Relatório Mês 7							8%*					
8	Relatório Mês 8								8%*				
9	Relatório Mês 9									8%*			
10	Relatório Mês 10										8%*		
11	Relatório Mês 11											8%*	
12	Relatório Mês 12												12%*

*Porcentagem referente ao valor total do contrato.

PMPA Fls 107 V
PROCESSO N.º 3938/20
2009.01

NT-202.R-10 - CRITÉRIOS E PADRÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04 de dezembro de 1986.
Publicada no DOERJ de 12 de dezembro de 1986.



1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e padrões para o lançamento de efluentes líquidos, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SLAP.

2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica aplica-se aos lançamentos diretos ou indiretos de efluentes líquidos, provenientes de atividades poluidoras, em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas do Estado do Rio de Janeiro, através de quaisquer meios de lançamento, inclusive da rede pública de esgotos.

3 CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- 3.1 Os efluentes líquidos, além de obedecerem aos padrões gerais, não deverão conferir ao corpo receptor, características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água adequados aos diversos usos benéficos previstos para o corpo d'água. No caso de existência ou previsão de tais características, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA estabelecerá limites mais restritivos do que aqueles vigentes na lista de concentrações máximas desta Norma Técnica.
- 3.2 A fim de assegurar os padrões de qualidade previstos para o corpo d'água, todas as avaliações deverão ser feitas para as condições mais desfavoráveis.
 - 3.2.1 No caso de lançamento em cursos d'água considera-se condições mais desfavoráveis, para os cálculos de diluição ou de outros possíveis efeitos, aquelas de vazão máxima dos efluentes e vazão mínima dos cursos d'água.
 - 3.2.2 Adota-se para esta Norma Técnica, vazão mínima de um curso d'água como a mínima média de sete dias consecutivos com intervalo de recorrência de dez anos ou, na inexistência desta informação, como a mínima média mensal com período de recorrência de um ano ou ainda na inexistência desta, a vazão mínima estimada em estudos baseados nos dados pluviométricos da região.
- 3.3 Não será permitida a diluição de efluentes industriais para atendimento aos padrões constantes desta Norma Técnica.

Na hipótese de fonte de poluição geradora de diferentes despejos ou lançamentos individualizados, as concentrações máximas vigentes nesta Norma Técnica aplicar-se-ão a cada um deles ou ao conjunto, após a mistura, a critério da FEEMA.

- 3.4 O regime de lançamento deve ser tal que a vazão máxima seja até uma vez e meia a vazão média do período de atividade diária do poluidor.
- 3.5 Nos casos em que os lançamentos impliquem em infiltração e, conseqüentemente, contaminação de águas subterrâneas, a FEEMA estabelecerá condições especiais, inclusive valores mais restritivos.
- 3.6 A FEEMA poderá estabelecer exigências quanto à redução de toxicidade dos efluentes líquidos, ainda que os mesmos estejam dentro dos padrões preconizados por esta Norma Técnica.
- 3.7 Os métodos de coleta e análise deverão ser aqueles aprovados pela Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA. Outros métodos poderão ser considerados, desde que previamente submetidos à aprovação da FEEMA.

4 PADRÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos poderão ser lançados desde que obedçam aos seguintes padrões:

- 4.1 pH entre 5,0 e 9,0
- 4.2 Temperatura inferior a 40 °C
- 4.3 Materiais sedimentáveis até 1,0 ml/l, em teste de 1 hora em "Cone Imhoff".
 - 4.3.1 Ausência de materiais sedimentáveis em teste de 1 hora em "Cone Imhoff" para lançamentos em lagos, lagoas, lagunas e reservatórios.
 - 4.3.2 Em casos de lançamentos subaquáticos em mar aberto ou em rios e estuários onde se possa assegurar o transporte dos sólidos o limite para materiais sedimentáveis será fixado em cada caso pela FEEMA.
- 4.4 Materiais flutuantes: virtualmente ausentes
- 4.5 Cor: virtualmente ausente
- 4.6 Óleos e graxas
 - 4.6.1 Óleos minerais até 20 mg/l
 - 4.6.2 Óleos vegetais e gorduras animais até 30 mg/l.



4.7 Concentração máxima das seguintes substâncias:

SUBSTÂNCIA	CONCENTRAÇÃO MÁXIMA
4.7.1 Alumínio total	3,0 mg/l Al
4.7.2 Arsênio total	0,1 mg/l As
4.7.3 Bário total	5,0 mg/l Ba
4.7.4 Boro total	5,0 mg/l B
4.7.5 Cádmio total	0,1 mg/l Cd
4.7.6 Chumbo total	0,5 mg/l Pb
4.7.7 Cobalto total	1,0 mg/l Co
4.7.8 Cobre total	0,5 mg/l Cu
4.7.9 Cromo total	0,5 mg/l Cr
4.7.10 Estanho total	4,0 mg/l Sn
4.7.11 Ferro solúvel	15,0 mg/l Fe
4.7.12 Manganês solúvel	1,0 mg/l Mn
4.7.13 Mercúrio total	0,01 mg/l Hg
4.7.14 Níquel total	1,0 mg/l Ni
4.7.15 Prata total	0,1 mg/l Ag
4.7.16 Selênio total	0,05 mg/l Se
4.7.17 Vanádio total	4,0 mg/l V
4.7.18 Zinco total	1,0 mg/l Zn
4.7.19 Amônia	5,0 mg/l N
4.7.20 Cloro ativo	5,0 mg/l Cl
4.7.21 Cianetos	0,2 mg/l CN
4.7.22 Índice de fenóis	0,2 mg/l C ₆ H ₅ OH
4.7.23 Fluoretos	10,0 mg/l F
4.7.24 Sulfetos	1,0 mg/l S
4.7.25 Sulfitos	1,0 mg/l SO ₃
4.7.26 Pesticidas organofosforados e carbamatos	0,1 mg/l (por composto)
4.7.27 Pesticidas organofosforados e carbamatos totais (somatório dos pesticidas analisados individualmente)	1,0 mg/l
4.7.28 Hidrocarbonetos alifáticos halogenados voláteis, tais como: 1,1,1-tricloroetano; diclorometano; tricloroetileno e tetracloroetileno.	0,1 mg/l (por composto)

4.7.29 Hidrocarbonetos alifáticos halogenados voláteis totais	1,0 mg/l Cl
4.7.30 Hidrocarbonetos halogenados não listados acima tais como: pesticidas e ftalo-ésteres	0,05 mg/l (por composto)
4.7.31 Hidrocarbonetos halogenados totais, excluindo os hidrocarbonetos alifáticos halogenados voláteis	0,5 mg/l Cl
4.7.32 Sulfeto de carbono	1,0 mg/l
4.7.33 Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno	2,0 mg/l
4.7.34 Outras substâncias	limites para cada caso específico a serem fixados pela CECA por indicação da FEEMA.

- 4.8 Nos lançamentos em trechos de corpos d'água contribuintes de lagoas, além dos itens enumerados, obedecidas as diretrizes específicas da CECA para cada bacia hidrográfica, serão observados os limites máximos par as seguintes substâncias:

Fósforo total 1,0 mg/l P
Nitrogênio total 10,0 mg/l N

5 CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO DE CARGA ORGÂNICA EXPRESSA EM DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO - DBO

Serão estabelecidos pela FEEMA através de Diretrizes específicas.

**DZ-215.R-4 – DIRETRIZ DE CONTROLE DE CARGA ORGÂNICA BIODEGRADÁVEL
EM EFLUENTES LÍQUIDOS DE ORIGEM SANITÁRIA**

Notas:

Aprovada pela Deliberação CECA nº 4886, de 25 de setembro de 2007. Republicada no
DOERJ de 08 de novembro de 2007.

1 OBJETIVO

Estabelecer exigências de controle de poluição das águas que resultem na redução de carga orgânica biodegradável de origem sanitária, como parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

2 ABRANGÊNCIA

Abrange as seguintes atividades e inclui disposições para comunidades de baixa renda:

- a) atividades não industriais - loteamentos, edificações residenciais multifamiliares, agrupamentos de edificações residenciais multifamiliares, centros comerciais, pequenas e grandes estruturas de apoio e embarcações de pequeno e médio portes, (PEAs e GEAs), edifícios públicos, estabelecimentos de serviços de saúde, escolas, hotéis e similares, restaurantes, mercados, hipermercados, centro de convenções, portos, aeroportos, autódromos, atividades agropecuárias, canteiros de serviços, sistemas de tratamento de esgotos sanitários e ETEs de Concessionárias de Serviços de Esgotos.
- b) esgotos sanitários gerados em indústrias com sistema de tratamento independente.

3 INTRODUÇÃO

À luz da experiência obtida na FEEMA nos últimos anos, na área de controle de efluentes líquidos de origem sanitária, com base no que vem sendo recomendado



pela ABNT (NBR-7229, que estabelece exigência de fossa séptica seguida de tratamento complementar e/ou dispositivo final) e também na estratégia de controle já adotada por outros países, em consequência dos acentuados riscos de comprometimento dos recursos hídricos nas regiões de maiores concentrações populacionais, passa a ser adotado, pela CECA e pela FEEMA, o enfoque de níveis mínimos de remoção de carga orgânica e sólidos em suspensão para dimensionamento de tratamento de efluentes sanitários, baseados em níveis da tecnologia existente, independentemente da capacidade assimilativa dos corpos receptores.

Exigências adicionais serão feitas sempre que for necessária a compatibilização dos lançamentos com os critérios e padrões de qualidade de água estabelecidos para o corpo receptor, segundo seus usos benéficos (DZ-101) ou segundo classes que agrupam determinados usos preponderantes (Resoluções CONAMA nº 357, de 17.03.05 e 274, de 29.11.00). Esses usos e classes estão relacionados a limites e condições estabelecidas na legislação em vigor, que definem teor de oxigênio, pH, ausência de cor, valores máximos de poluentes e outras características associadas ao impacto de esgotos e outros efluentes sobre os ecossistemas aquáticos.

A disponibilidade de abastecimento de água no interior do Estado é inferior à da Região Metropolitana, daí terem sido adotados valores "per capita" menores para o interior, para o mesmo padrão de habitação (Tabela 2)

4 LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- 4.1.1 Resolução CONAMA nº 274, de 29 de novembro de 2000 – Estabelece as categorias em que serão avaliadas as águas doces, salobras e salinas destinadas à balneabilidade.
- 4.1.2 Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- 4.1.3 RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



- 4.1.4 Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e alterações impostas pela Lei nº 9785 de 29 janeiro de 1999.
- 4.1.5 Resolução CNRH no 65, de 07 de dezembro de 2006 - Estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
- 4.2 LEGISLAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 4.2.1 Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 4.2.2 Lei nº 2.661, de 27 de dezembro de 1996 - Regulamenta o disposto no art. 274 (atual 277) da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 4.692/05.
- 4.2.3 Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 4.2.4 Decreto nº 1.633, de 21 de dezembro de 1977 - Regulamenta em parte o Decreto-lei nº 134, de 16 de junho de 1975, e institui o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
- 4.2.5 Portaria SERLA nº 567, de 07 de maio de 2007 - Estabelece critérios gerais e procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, requerimento e emissão de Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 4.2.6 Legislação aprovada pela Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, com base no Decreto-lei nº 134/75 e Decreto nº 1.633/77:

- DZ-101 – Corpos d'Água – Usos Benéficos;
- NT-202 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos;
- DZ-205 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial;
- MF-402 – Método de Coleta de Amostras de Efluentes Líquidos Industriais;
- MF-438 – Método de Determinação de Resíduos Não Filtráveis Total, Fixo e Volátil (Método Gravimétrico);
- MF-439 – Método de Determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO;
- DZ-942 – Diretriz de Implantação do Programa de Autocontrole – PROCON.

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

- NBR-7.229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.
- NBR-12.209 – Projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário.
- NBR-13.969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR-8.160 - Sistemas prediais de esgotos sanitários - Projeto e execução.

6 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Diretriz são consideradas as seguintes definições:

- 6.1 **MATÉRIA ORGÂNICA BIODEGRADÁVEL** – é a parcela de matéria orgânica de um efluente suscetível à decomposição por ação microbiana, nas condições



ambientais. É representada pela Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO e expressa em termos de concentração (mg O₂/L) ou de carga (kg O₂/dia).

- 6.2 **DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)** – quantidade de oxigênio utilizada na oxidação bioquímica de matéria orgânica. Para efeito desta Diretriz será considerado o teste de DBO em 5 dias (MF-439).

A DBO é expressa em mg O₂/L (concentração). Pode também ser expressa em kg O₂/dia (carga), considerando-se a concentração medida e a vazão média diária do efluente:

$$\text{carga (kg O}_2\text{/dia)} = \text{DBO (mg O}_2\text{/L)} \times \text{vazão (m}^3\text{/dia)} / 1000$$

- 6.3 **RESÍDUOS NÃO FILTRÁVEIS TOTAIS (RNFT) OU SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS (SST)** – quantidade de sólidos que fica retida no meio filtrante quando se submete um volume conhecido de amostra à filtração (MF-438).

Expressa em mg RNFT/litro (concentração), ou kg RNFT/dia (carga), ou mg de SST/litro (concentração), ou kg SST/dia (carga).

- 6.4 **EFLUENTES ORGÂNICOS DE ORIGEM SANITÁRIA** – esgotos sanitários, domésticos e outros despejos contendo matéria orgânica biodegradável provenientes de atividades poluidoras não industriais e os esgotos sanitários gerados em indústrias com sistema de tratamento independente.

- 6.5 **POPULAÇÃO RESIDENTE** – aquela que habita no domicílio urbano em pelo menos 70% do ano.

- 6.6 **POPULAÇÃO FLUTUANTE** – aquela que habita 30% do ano em dois domicílios, em época de férias, feriados e fins de semana.

7 EXIGÊNCIAS DE CONTROLE

- 7.1 A quantificação da carga orgânica produzida será feita levando-se em conta a atividade como um todo, independentemente do número de pontos de lançamento no corpo receptor.
- 7.2 Deverão ser considerados os parâmetros constantes das Tabelas 1 e 2 para esgoto sanitário de residências e da Tabela 3 para esgoto sanitário de atividades industriais.

TABELA 1

PADRÃO DA RESIDÊNCIA, CONSIDERANDO-SE
A ÁREA CONSTRUÍDA E A ÁREA DO LOTE

PADRÃO	ÁREA EDIFICADA OU ÁREA DO LOTE
ALTO	Residências com área edificada igual ou superior a 250 m ² ou lotes com área igual ou superior a 500 m ² .
MÉDIO	Residências com área edificada igual ou superior a 50 m ² e inferior a 250 m ² ou lotes com área igual ou superior a 150 m ² e inferior a 500 m ² .
BAIXO	Residências com área edificada inferior a 50 m ² ou lotes com área inferior a 150 m ² .



TABELA 2

VAZÃO *PER CAPITA* DE ÁGUA E CONTRIBUIÇÃO *PER CAPITA* DE ESGOTO EM FUNÇÃO DO PADRÃO DA RESIDÊNCIA, EM BACIAS ONDE NÃO HOVER VALORES DE CONTRIBUIÇÃO *PER CAPITA* MEDIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO LOCAL, CONSIDERANDO-SE O COEFICIENTE DE RETORNO ÁGUA/ESGOTO IGUAL A 0,80

PADRÃO	VAZÃO PER CAPITA DE ÁGUA (litro/dia)	CONTRIBUIÇÃO PER CAPITA DE ESGOTO (litro/dia)	CONTRIBUIÇÃO UNITÁRIA DE ESGOTO (g DBO/dia)	CONTRIBUIÇÃO UNITÁRIA DE ESGOTO (mg/L de DBO)
ALTO	300	250	60	240
MÉDIO				
Região Metropolitana	250	200	54	270
MÉDIO				
interior	200	160	50	310
BAIXO conjuntos habitacionais	150	120	45	375
BAIXO ocupação desordenada	120	100	40	400

TABELA 3

CONTRIBUIÇÃO *PER CAPITA* DE ESGOTO E CARGA ORGÂNICA SANITÁRIA UNITÁRIA, EM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CANTEIRO DE OBRAS

PADRÃO	CONTRIBUIÇÃO PER CAPITA DE ESGOTO	CONTRIBUIÇÃO UNITÁRIA DE CARGA ORGÂNICA
	(litro/dia)	(g DBO/dia)
Atividade não residencial em geral	70	25
Atividade não residencial com refeitório dotado de cozinha	95	50

- 7.3 As atividades geradoras de efluentes sanitários localizadas em logradouros desprovidos de sistemas públicos de esgotamento sanitário ou que possuam rede de esgotos sem tratamento adequado deverão ter os seus efluentes tratados antes do seu lançamento, atendendo ao que dispõe esta Diretriz.
- 7.4 Os níveis mínimos de remoção de carga orgânica estabelecidos correspondem às tecnologias em uso corrente no País e variam de 30 a 85%, conforme disposto na Tabela 4.
- 7.5 O dimensionamento da unidade de tratamento deverá preconizar o atendimento da eficiência mínima de remoção de DBO estabelecida nas Tabelas 4, 5 e 6.

TABELA 4

EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO
DA UNIDADE DE TRATAMENTO

CARGA ORGÂNICA BRUTA (C) (kg DBO/dia) ⁽¹⁾	EFICIÊNCIA MÍNIMA DE REMOÇÃO de DBO
	(%) ⁽²⁾
$C \leq 5$	30 ⁽³⁾
$5 < C \leq 25$	65
$25 < C \leq 80$	80
$C > 80$	85

Notas:

- 1 Carga orgânica produzida por dia.
- 2 Eficiências mínimas do sistema projetado, em termos de remoção de DBO e RNFT(ou SST)..
- 3 Condição válida considerando-se a possibilidade de infiltração adequada do efluente da fossa séptica no solo ou a existência de rede coletora; caso contrário, deverá ser implantado tratamento complementar através de filtro anaeróbio, ou similar de eficiência equivalente.



TABELA 5

EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CANTEIRO DE OBRAS - ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS COM COZINHA

Contribuição/pessoa = 0,050 kg DBO/ dia

CARGA ORGÂNICA BRUTA TOTAL (C) kg DBO/dia ⁽¹⁾	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	EFICIÊNCIA MÍNIMA DE REMOÇÃO DE DBO (%) ⁽²⁾	EXEMPLO DE TIPO DE TECNOLOGIA
$C \leq 5$	até 100	30 ⁽³⁾	fossa séptica ⁽³⁾
$5 < C \leq 25$	de 101 a 500	65	fossa séptica + filtro anaeróbio
$25 < C \leq 80$	de 501 a 1.500	80	reator de manta de lodo + biofiltro aerado
$C > 80$	acima de 1.500	85	lodos ativados

Notas:

- 1 Carga orgânica produzida por dia.
- 2 Eficiências mínimas do sistema projetado, em termos de remoção de DBO e RNFT(ou SST).
- 3 Condição válida considerando-se a possibilidade de infiltração adequada do efluente da fossa séptica no solo ou a existência de rede coletora; caso contrário, deverá ser implantado tratamento complementar através de filtro anaeróbio, ou similar de eficiência equivalente.

TABELA 6

EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO PARA DIMENSIONAMENTO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CANTEIRO DE OBRAS – ATIVIDADES NÃO RESIDENCIAIS SEM COZINHA

Contribuição/pessoa = 0,025 kg DBO/ dia

CARGA ORGÂNICA BRUTA TOTAL (C) kg DBO/dia ⁽¹⁾	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	EFICIÊNCIA MÍNIMA DE REMOÇÃO DE DBO (%) ⁽²⁾	EXEMPLO DE TIPO DE TECNOLOGIA
$C \leq 5$	até 200	30 ⁽³⁾	fossa séptica ⁽³⁾
$5 < C \leq 25$	de 201 a 1000	65	fossa séptica + filtro anaeróbio
$25 < C \leq 80$	de 1001 a 3000	80	reator de manta de lodo+ biofiltro aerado
$C > 80$	acima de 3000	85	lodos ativados

Notas:

- 1 Carga orgânica produzida por dia.
- 2 Eficiências mínimas do sistema projetado, em termos de remoção de DBO e RNFT(ou SST).
- 3 Condição válida considerando-se a possibilidade de infiltração adequada do efluente da fossa séptica no solo ou a existência de rede coletora; caso contrário, deverá ser implantado tratamento complementar através de filtro anaeróbio, ou similar de eficiência equivalente.

- 7.6 O grau de remoção será exigido dentro desta faixa, em função da carga orgânica das atividades poluidoras, expressa em kg DBO/dia, assim como o lançamento de efluentes sanitários de atividades residenciais, em DBO e RNFT(ou SST), deverá atender às concentrações máximas estabelecidas na Tabela 7.

TABELA 7



CONCENTRAÇÕES MÁXIMAS DE MATÉRIA ORGÂNICA, EM DBO E RNFT, PERMITIDAS PARA O LANÇAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE ATIVIDADES RESIDENCIAIS

CARGA ORGÂNICA BRUTA (C) (⁽¹⁾) (kg DBO/dia)	CONCENTRAÇÕES MÁXIMAS EM DBO E RNFT(ou SST).				
	(mg/L) ⁽²⁾				
	Padrão da Residência				
	Alto	Médio Região Metropolitana	Médio Interior	Baixo conjuntos habitacionais	Baixo ocupação desordenada
$C \leq 5$	170 ⁽³⁾	180 ⁽³⁾	210 ⁽³⁾	260 ⁽³⁾	280 ⁽³⁾
$5 < C \leq 25$	85	100	110	130	140
$25 < C \leq 80$	60	60	60	60	60
$C > 80$	40	40	40	40	40

Notas:

- 1 Carga orgânica produzida por dia, calculada em função do número de domicílios e contribuição unitária, considerando-se as seguintes taxas de utilização:

a) população residente:

sala/quarto, sem dependências – 2 pessoas/domicílio

sala/quarto, com dependências – 3 pessoas/domicílio

sala/2 quartos ou maior, sem dependências – 4 pessoas/domicílio

sala/2 quartos ou maior, com dependências – 5 pessoas/domicílio

- b) população flutuante: 4 pessoas /quarto

Em áreas de população flutuante soma-se à população residente a população flutuante e considera-se que, em pelo menos 20% dos lotes, os proprietários residam no local.

2. Concentrações máximas permitidas de DBO e RNFT (ou SST) no efluente tratado.
 3. Condição válida considerando-se a possibilidade de infiltração adequada do efluente da fossa séptica no solo ou a existência de rede coletora; caso contrário, será exigido o lançamento com concentrações máximas de matéria orgânica de 85 a 140 mg/l., conforme o padrão da residência.
- 7.7 O lançamento de efluentes sanitários de indústrias, estabelecimentos comerciais e de canteiro de obras, em DBO e RNFT(ou SST), deverá atender às concentrações máximas estabelecidas na Tabela 8.

TABELA 8

CONCENTRAÇÕES MÁXIMAS DE MATÉRIA ORGÂNICA EXIGIDAS, EM DBO E RNFT(ou SST), PARA O LANÇAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS DE INDÚSTRIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CANTEIROS DE OBRAS E

ETEs DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ESGOTOS.



CARGA ORGÂNICA BRUTA (C) ⁽¹⁾	CONCENTRAÇÕES MÁXIMAS EM DBO E RNFT(ou SST) ⁽²⁾
(kg DBO/dia)	(mg/L)
$C \leq 5$	180 ⁽³⁾
$5 < C \leq 25$	100
$25 < C \leq 80$	60
$C > 80$	40

Notas:

- 1 Carga orgânica bruta por dia.
- 2 Concentrações máximas permitidas de DBO e RNFT(ou SST) no efluente tratado.
- 3 Condição válida, considerando-se a possibilidade de infiltração adequada do efluente da fossa séptica no solo ou a existência de rede coletora; caso contrário, deverá ser implantado tratamento complementar através de filtro anaeróbio, ou similar de eficiência equivalente.

7.8 Para qualquer porte e tipo de empreendimento localizado nas seguintes áreas especiais, será exigido o lançamento com concentrações máximas de matéria orgânica de 85 a 140 mg/L, conforme o padrão da residência constante da Tabela 7:

- a) Zona Especial 5 (ZE-5) – Baixada de Jacarepaguá e Barra da Tijuca, do Município do Rio de Janeiro (Decreto Municipal nº 3.046, de 27 de abril de 1981 – limites definidos pelo PA 5596);
- b) Zona de Lagoas – limites correspondentes aos das bacias contribuintes aos sistemas lacunares;
- c) Vertentes contribuintes para o mar, nos Municípios de Mangaratiba, Angra dos Reis e Parati;

d) Unidades de Conservação de uso direto e indireto e seus entornos, definidos por legislação específica.

- 7.9 A determinação das concentrações finais de DBO e RNFT(ou SST) será realizada através de amostragem composta, cujos critérios estão definidos na DZ-942.
- 7.10 Ficam dispensados do atendimento ao item 7.9 as atividades geradoras de carga orgânica bruta de origem sanitária inferior a 25 kg DBO/dia.
- 7.11 Não será considerada no cálculo das concentrações máximas permitidas a diluição dos efluentes com águas de abastecimento, do mar e outras.
- 7.12 Em se tratando de despejos cujas características sejam diferentes das comumente encontradas no esgoto sanitário (por exemplo: excesso de gordura, de sangue, de sólidos), deverá ser implantado tratamento complementar que garanta ao sistema o lançamento com as mesmas concentrações máximas de DBO e RNFT(ou SST).
- 7.13 A FEEMA poderá exigir a implantação de tratamento para remoção de nutrientes das atividades contribuintes aos sistemas lacunares, de modo a controlar as condições de eutrofização das águas interiores e costeiras.
- 7.14 No caso da implantação, de forma progressiva, de grandes atividades para as quais seja previsto o tratamento dos efluentes em etapas, poderá ser exigida, na construção do primeiro módulo de tratamento, a unidade para remoção complementar de nutrientes.
- 7.15 A FEEMA exigirá o condicionamento e/ou pré-tratamento dos efluentes líquidos de atividades de serviços de saúde, de origem não sanitária, conforme disposto na Resolução RDC nº 50/02 da ANVISA.
- 7.16 A FEEMA exigirá a desinfecção dos esgotos de atividades de serviços de saúde tratados por ETE e poderá exigí-la das demais ETEs, no caso em que for necessária a compatibilização dos lançamentos com os usos da água e seus respectivos critérios e padrões de qualidade.



- 7.17 Para as atividades localizadas em áreas não dotadas, diretamente, de corpo receptor, a FEEMA fará exigências adicionais quanto ao lançamento final, seja por infiltração no solo, ou pela construção de emissário que conduza o esgoto até um corpo receptor, no caso de inviabilidade de coleta e tratamento pela Concessionária de Serviços de Esgotos local.
- 7.18 O lançamento de efluentes líquidos deverá atender, ainda, aos critérios e padrões estabelecidos pela NT-202, Portaria Serla 567 e pela Resolução CNRH nº 65.
- A FEEMA estabelecerá, caso a caso, a exigência para disposição do lodo gerado nos sistemas de tratamento, que deverá sofrer tratamento prévio.
- 7.19 No caso de implantação de loteamentos, o sistema de tratamento de esgoto poderá ser individual ou coletivo.
- 7.19.1 Será coletivo quando o loteamento for implantado juntamente com as suas edificações, em etapa única, pelo mesmo empreendedor.

Neste caso, quando da solicitação da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar planta do loteamento com os projetos da rede e da unidade de tratamento, esta devidamente dimensionada e localizada em área particular do loteamento, atendendo às concentrações da Tabela 7, conforme o padrão da residência.

O empreendedor será responsável pelo projeto e implantação da rede coletora e da unidade de tratamento coletiva, de acordo com a Lei nº 6766.

Entende-se por empreendedor o requerente do processo de Licença de Instalação do empreendimento.

A operação e a manutenção do sistema de esgotamento sanitário serão de responsabilidade do Poder Concedente, ou dele delegado.

- 7.19.2 Nos demais casos será obrigatória a implantação de sistema de tratamento individual.

Quando da solicitação da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar planta do loteamento, com o projeto da rede coletora e da unidade de tratamento individual.

O empreendedor será responsável pelo projeto e implantação da rede coletora, a menos da necessidade de infiltração do efluente do conjunto fossa séptica/filtro anaeróbio no solo, pela inexistência de corpo d'água, rede de esgoto ou de drenagem, nas proximidades do empreendimento, conforme declaração da Concessionária de Serviços de Esgotos local.

No caso de infiltração do efluente, deverão ainda ser atendidas as condições de infiltração no solo, estabelecidas nas normas NBR-7.229 e NBR-13.969, da ABNT.

O proprietário da unidade autônoma será responsável pela construção da unidade de tratamento individual.

Deverá constar nas escrituras de compra e venda a necessidade de implantação de sistema de tratamento para cada lote, dimensionado para alcançar eficiência de remoção de DBO de, pelo menos, 65%, de acordo com a Tabela 4, construído com materiais que garantam sua estanqueidade e impermeabilidade, atestados pelo empreendedor, e o lançamento de efluente com concentrações máximas de 85 a 140 mg/L, conforme o padrão da residência, de acordo com a Tabela 7, de modo que a Licença de Instalação tenha validade.

7.20 No caso de implantação de condomínios, cuja carga orgânica gerada seja até 5 kg DBO/dia, poderá ser utilizado sistema de tratamento de esgoto individual. A partir dessa carga orgânica, deverá ser implantado sistema coletivo, em área particular do condomínio, atendendo ao disposto na Tabela 7.

7.21 Nos empreendimentos a serem localizados em áreas contíguas ou que tenham sido objeto de desmembramento de um mesmo proprietário, o nível de eficiência exigido para o projeto do sistema de tratamento de esgotos deverá levar em conta a carga orgânica total produzida pelas atividades dessas áreas.

Para os condomínios localizados em áreas de população flutuante e com este perfil de ocupação, não será necessária a implantação de ETE em nível secundário, tendo em vista a dificuldade de operação intermitente. Deverá constar, tanto na convenção do condomínio como nas escrituras de compra e venda, a necessidade de implantação de sistema de tratamento para cada lote, dimensionado para alcançar eficiência de remoção de DBO de, pelo menos, 65%, de acordo com a Tabela 4, construído com materiais que garantam sua estanqueidade e impermeabilidade,

atestados pelo empreendedor, e o lançamento de efluente com concentrações máximas de 85 a 140 mg/L, conforme o padrão da residência, de acordo com a Tabela 7, de modo que a Licença de Instalação tenha validade.

- 7.22 Não será permitida a instalação de unidade de tratamento de esgoto em logradouro sujeito ao tráfego de veículos, à exceção de urbanização em áreas de população carente, desde que comprovada a inexistência de espaço físico.

8 PRAZO DE ADEQUAÇÃO

As atividades já em operação terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Diretriz, para se enquadrarem às novas exigências aqui previstas.





RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

Processo: 3918/2020
Data: 26/10/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6524/2020
Nº da compra: 5530/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DAS ETES RESUMO: Contratação de Serviço de coleta e análise de amostra de efluente de entrada e saída de cada Estação de Tratamento de Efluente – ETES Recanto e Alto do Recanto, por 12 meses. Especificações: ETE Recanto DBO (afluente e efluente) - Quinzenal DQO (afluente e efluente) - Semanal SST ou RNFT (afluente e efluente) - 2 x na Semana MBAs (detergentes/suflactantes) - Semanal Materiais Sedimentáveis - Semanal Óleos e Gorduras Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal ETE Alto do Recanto DBO (afluente e efluente) - Quinzenal DQO (afluente e efluente) - Semanal SST ou RNFT (afluente e efluente) - Semanal MBAs (detergentes/suflactantes) - Quinzenal Materiais Sedimentáveis - Semanal Óleos e Gorduras Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal Obs.: As coletas e análises das amostras deverão ser realizadas de acordo as metodologias descritas nas normas vigentes.		49.999,250	49.999,250
					TOTAL	49.999,250



RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424951234

31.844.889/0001-17

Processo: 902/020
3918/2020
Data: 26/10/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6524/2020
Nº da compra: 5530/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 90/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

CNPJ 06.908.289/2

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1.	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRA DE EFLUENTE DAS ETES RESUMO: Contratação de Serviço de coleta e análise de amostra de efluente de entrada e saída de cada Estação de Tratamento de Efluente – ETES Recanto e Alto do Recanto, por 12 meses. Especificações: ETE Recanto DBO (afluente e efluente) - Quinzenal DQO (afluente e efluente) - Semanal SST ou RNFT (afluente e efluente) - 2 x na Semana MBAs (detergentes/suifocantes) - Semanal Materiais Sedimentáveis - Semanal Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal ETE Alto do Recanto DBO (afluente e efluente)- Quinzenal DQO (afluente e efluente)- Semanal SST ou RNFT (afluente e efluente) - Semanal MBAs (detergentes/suifocantes) - Quinzenal Materiais Sedimentáveis- Semanal Óleos e Graxas Totais (Minerais e Vegetais) - Semanal Obs: As coletas e análises das amostras deverão ser realizadas de acordo as metodologias descritas nas normas vigentes.			
					TOTAL	R\$0,00